



PORTARIA N°. 68/2021 de 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão de

**Aposentadoria Voluntária por Idade.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de n° 18/2021.

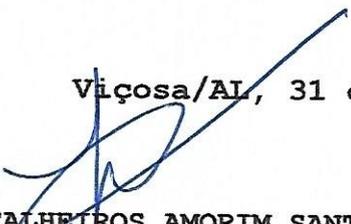
RESOLVEM:

**Art. 1°** - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **JOSÉ OLIVEIRA MAIA**, portador do RG 275438 SSP/AL e inscrito no CPF sob o n° 210.042.344-49, admitido em 31 de maio de 2000, Portaria n° 255/2000, atualmente ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, inscrito sob a matrícula n° 530, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Social, por ter preenchido os requisitos do art. 37 da Lei Municipal n° 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.

**Art. 2°** - O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na no art. 66 da Lei Municipal n° 900/2015 e não haverá paridade com os servidores ativos.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 31 de agosto de 2021.

  
**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO**  
Diretor Presidente - IPASMV

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

PORTARIA Nº. 68/2021 de 31 de agosto de 2021.  
Dispõe sobre a concessão de

**Aposentadoria Voluntária por Idade.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,  
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 18/2021.

RESOLVEM:

**Art. 1º** – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **JOSÉ OLIVEIRA MAIA**, portador do RG 275438 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 210.042.344-49, admitido em 31 de maio de 2000, Portaria nº 255/2000, atualmente ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, inscrito sob a matrícula nº 530, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Social, por ter preenchido os requisitos do art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.

**Art. 2º** – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na no art. 66 da Lei Municipal nº 900/2015 e não haverá paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 31 de agosto de 2021.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Matheus Marques de Gois  
Código Identificador:2A9D71A5